



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 727/93 DE 25/05/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 1993, EM 30% (TRINTA POR CENTO) DA DESPESA ORÇADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a suplementação do Orçamento Programa do exercício de 1993, em mais 30% (trinta por cento) da Despesa Orçada dos órgãos de governo: Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - COXIM - MS., 25 de Maio de 1.993.

MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL